

STJ julga se compensação tributária deve ser iniciada e concluída em prazo prescricional de cinco anos

A 1ª Seção do Superior Tribunal de Justiça decidiu que a compensação tributária reconhecida por decisão judicial deve ser não só iniciada, mas também concluída em prazo prescricional de cinco anos.

O colegiado afetou quatro recursos no tema, para fixação de tese vinculada ao ministro Teodoro Silva Santos.

Há ordem de suspensão de todos os recursos no tema que já sejam alvo de interposição especial ao STJ ou que já estejam em corte.

O tema é sensível para a Fazenda Pública, devido às derrotas judiciais que abrem a possibilidade de tributação de maior monta. A pressão no STF para a alteração do artigo 168 do CTN serve de pano de fundo para o debate. [Consultor Jurídico](#)

Já para o contribuinte, a definição de uma tese pró-Fazenda seria desastrosa porque o rito da compensação tributária é restrito por portaria do Conselho Administrativo de Recursos Fiscais. Isso significa que só é possível compensar o que é efetivamente pago.

Esse quadro abriria a hipótese de as empresas perderem todas as compensações viáveis se mostrarem inferiores ao limite estabelecido.

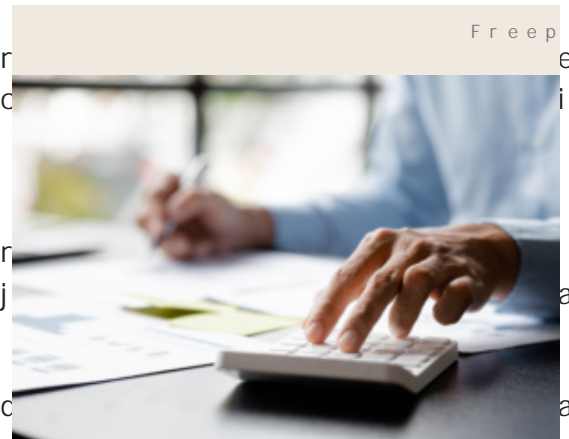
Limite da compensação

A questão envolve a interpretação do artigo 168 do CTN. Segundo o entendimento da maioria, a restituição extingue-se com o decurso do quinquênio judicialmente, o prazo começa no trânsito em julgado.

Pela tese do contribuinte, ele poderia iniciar a compensação e continuar indefinidamente, até o exaurimento dos créditos tributários. [Direito Público](#)

Isso porque essa posição, na prática, acaba por tornar indebitado tributário reconhecido judicialmente.

No precedente mais recente, da 2ª Turma, o relator, ao analisar a possibilidade de compensação financeira, não pode ser tido como



Fazenda defende que limite da compensação tributária estabelecido no artigo 168 do CTN serve para garantir a segurança jurídica.



principalmente porque sobre esses valores não incide
Assim, admitir que o contribuinte pudesse ir compensar
incentivaria a retardar ao máximo o aproveitamento de
Selic e livres de Imposto de Renda (IRPJ) e Contribuição

Delimitação da controvérsia

Definir se o prazo prescricional de cinco anos para
de créditos tributários reconhecidos judicialmente,
Tributário Nacional (CTN), aplica-se ao início do p
integral conclusão, bem como aferir os efeitos do p
crédito na contagem desse prazo.

Clique aqui para ler o acórdão de afetação

REsp 2.204.190

REsp 2.217.950

REsp 2.227.090

REsp 2.227.299

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2026-abr-18/stj-vai-fixar-se-compens>